RESOLUÇÃO Nº 554/2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Pastor Adriano Nobre de Almeida" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Pastor Adriano Nobre de Almeida", destinada a agraciar membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – IEADERN, que tenham se destacado e prestado relevantes serviços a obra de Deus.

Parágrafo único. Se entende como membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – IEADERN, o indivíduo que esteja regularmente inscrito no rol de membros da instituição e vivendo em comunhão com Cristo e com a igreja.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Frente Parlamentar Evangélica da Câmara Municipal do Natal e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de 1 (um) indicado por vereador a cada ano, sendo de 2 (dois) para o vereador proponente, sendo acrescido pelo número de indicações que não sejam feitas pelos vereadores.

Parágrafo único. A indicação de cada Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia resumida para efetivação da homenagem.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal do Natal, especialmente convocada para esse fim, preferencialmente no mês de maio, em alusão às comemorações do aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – IEADERN.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, ou local, previamente fixado pelo(a) Presidente da Frente Parlamentar Evangélica da Câmara Municipal do Natal, conforme entendimento com os envolvidos.

Art. 4º A Comenda "Pastor Adriano Nobre de Almeida" será entregue aos agraciados e, em caso de impossibilidade deste, ao seu representante devidamente qualificado.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal/RN poderá, sendo o caso, regulamentar esta Resolução, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 2 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 4/11/2025
Autoria: Camila Araújo